



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Rio Branco, 243 anexo I/8º andar, Balcão Virtual: <https://jfrj-jus-br.zoom.us/j/3702619770> - Bairro: Centro - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8554 - <https://www.jfrj.jus.br> - Email: 05vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0512471-07.2009.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES TEATRAIS SBAT

EDITAL Nº 510020229045

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO E DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA BIANCA STAMATO FERNANDES, JUÍZA FEDERAL DA QUINTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

FAZ SABER, aos que o presente **EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO E DE INTIMAÇÃO**, com prazo de **10 (dez) dias**, virem ou dele conhecimento tiverem e a **SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES TEATRAIS SBAT**, executado(s) nos autos do Processo de Execução Fiscal nº **0512471-07.2009.4.02.5101/RJ**, em que é Exequente a(o) **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, que o Leiloeiro Público **LEONARDO SCHULMANN**, inscrito na JUCERJA como n.º 116, tels. 2532-1705 e 2532-1739, nomeado e devidamente autorizado por este Juízo, promoverá os leilões eletrônicos nos dias **21/09/2026 (1ª hasta)** e **24/09/2026 (2ª hasta)**, bem como **19/10/2026 (1ª hasta)** e **22/10/2026 (2ª hasta)**, para a realização da venda judicial do(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s) nestes autos. A venda será feita, na data de **21/09/2026 (1ª hasta)**, com o início dos lances a partir da data de disponibilização do EDITAL no sítio da Justiça Federal do Rio de Janeiro, pela melhor oferta acima ou igual ao valor da avaliação, com previsão de término às 14 horas. Caso não haja licitantes ao final da 1ª hasta designada, prosseguirão os procedimentos nas demais hastas, do dia **24/09/2026 (2ª hasta)**, sendo a venda realizada pela melhor oferta acima de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, em iguais condições de venda. Caso não haja licitante, a venda será feita, na data de **19/10/2026 (1ª hasta)**, com o início dos lances a partir da data do fim da 2ª hasta em **24/09/2026 (2ª hasta)**, pela melhor oferta acima ou igual ao valor da avaliação, com previsão de término às 14 horas. Caso não haja licitantes ao final da 1ª hasta designada de **19/10/2026**, prosseguirão os procedimentos na hasta do dia **22/10/2026 (2ª hasta)**, sendo a venda realizada pela melhor oferta acima de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, em iguais condições de venda do(s) seguinte(s) bem(ns), conforme descrição a seguir:

IMÓVEL: SALAS 301 A 312 DO EDIFÍCIO SITUADO NA AVENIDA ALMIRANTE BARROSO Nº 97, FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, RIO DE JANEIRO, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 4/52 DO RESPECTIVO TERRENO, QUE MEDE 13,50M DE FRENTE E FUNDOS POR 26,00M DE EXTENSÃO DE AMBOS OS LADOS; CONFRONTANDO DO LADO DIREITO COM O PRÉDIO Nº 91 DA MESMA AVENIDA, PELO LADO ESQUERDO COM A RUA DEBRET E NOS FUNDOS COM O PRÉDIO Nº 79 DA RUA DEBRET. IMÓVEL MATRÍCULA Nº 37.711 DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ.

CONSTATAÇÃO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA: O IMÓVEL CORRESPONDE A TODO O 3º ANDAR, NÃO SENDO POSSÍVEL A IDENTIFICAÇÃO DAS SALAS, POIS ESTÁ TODO INTERLIGADO, COM ALGUMAS DIVISÓRIAS DE DRYWALL, ENCONTRANDO-SE EM RAZOÁVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PRECISANDO DE PINTURA, ALGUNS PISOS QUEBRADOS E AZULEJOS ANTIGOS, SEGUNDO OFICIAL DE JUSTIÇA. TOTAL AVALIADO EM R\$ R\$ 1.900.000,00 (HUM MILHÃO E NOVECENTOS MIL REAIS).

GRAVAMES: (R-01): PENHORA CONTIDA NO OFÍCIO Nº 100/99: POR DETERMINAÇÃO DO JUÍZO DA 54ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RIO DE JANEIRO, PROCESSO Nº CPE-958/98, MOVIDA POR JAIR BITTENCOURT; (R-02): PENHORA CONTIDA NO OFÍCIO Nº 881/99: POR DETERMINAÇÃO DO JUÍZO DA 32ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RIO DE JANEIRO, PROCESSO Nº 794/94, MOVIDA POR PEDRO ASCENÇÃO; (R-04): TERMO DE PENHORA DE 30/11/2005: POR DETERMINAÇÃO DO JUÍZO DA 47ª VARA CÍVEL DO RIO DE JANEIRO, PROCESSO Nº 2001.001.015056-1, MOVIDA POR MARIA RITA DE MORAES; (R-05): MANDADO DE PENHORA DE 10/10/2006: POR DETERMINAÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DO RIO DE JANEIRO, PROCESSO Nº 2005.51.01.534385-2, MOVIDA POR FAZENDA NACIONAL; (R-06): MANDADO DE PENHORA DE 05/03/2007: POR DETERMINAÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DO RIO DE JANEIRO, PROCESSO Nº 2004.51.01.504689-0, MOVIDA POR INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS; (R-08):



MANDADO DE PENHORA DE 05/12/2006: POR DETERMINAÇÃO DO JUÍZO DA 12ª VARA DE FAZENDA PUBLICA DO RIO DE JANEIRO, PROCESSO Nº 2005.120.030201-0, MOVIDA POR MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO; (R-10): TERMO DE PENHORA DE 14/05/2009 E OFÍCIO Nº 685/2009-OF: POR DETERMINAÇÃO DO JUÍZO DA 39ª VARA CIVEL DO RIO DE JANEIRO, PROCESSO Nº 2004.001.123297-0, MOVIDA POR CONDOMINIO DO EDIFICIO SANTA ISABEL; (R-11): MANDADO DE PENHORA Nº MAN.0051.007461-0/2007: POR DETERMINAÇÃO DO JUÍZO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DO RIO DE JANEIRO, PROCESSO Nº 2007.51.01.504726-3, MOVIDA POR FAZENDA NACIONAL; (R-12): MANDADO DE PENHORA DE 28/07/2009: POR DETERMINAÇÃO DO JUÍZO DA 12ª VARA DE FAZENDA PUBLICA DO RIO DE JANEIRO, PROCESSO Nº 2008.001.199802-1, MOVIDA POR MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO; (R-13): MANDADO DE PENHORA Nº MAN.0049.004040-2/2009: POR DETERMINAÇÃO DO JUÍZO DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DO RIO DE JANEIRO, PROCESSO Nº 2005.51.01.514578-1, MOVIDA POR FAZENDA NACIONAL/INSS; (R-15): MANDADO DE PENHORA Nº MAN.0053.003037-6/2010: POR DETERMINAÇÃO DO JUÍZO DA 8ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DO RIO DE JANEIRO, PROCESSO Nº 2002.51.01.534162-7, MOVIDA POR FAZENDA NACIONAL/INSS; (R-16): MANDADO DE PENHORA Nº MAN.0047.001941-0/2011: POR DETERMINAÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DO RIO DE JANEIRO, PROCESSO Nº 0501420-96.2009.4.02.5101, MOVIDA POR FAZENDA NACIONAL; (R-18): MANDADO DE PENHORA Nº MAN.0050.001192-1/2013: POR DETERMINAÇÃO DO JUÍZO DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DO RIO DE JANEIRO, PROCESSO Nº 0512471-07.2009.4.02.5101, MOVIDA POR FAZENDA NACIONAL; (R-19): MANDADO DE PENHORA DE 02/06/2015: POR DETERMINAÇÃO DO JUÍZO DA 12ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DO RIO DE JANEIRO, PROCESSO Nº 007038-40.2013.4.02.5101, MOVIDA POR FAZENDA NACIONAL; (R-20): MANDADO DE PENHORA Nº MAN.0059.005598-5/2015: POR DETERMINAÇÃO DO JUÍZO DA 11ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DO RIO DE JANEIRO, PROCESSO Nº 0091192-20.2015.4.02.5101, MOVIDA POR FAZENDA NACIONAL; (R-21): MANDADO DE PENHORA Nº MAN.0051.000319-8/2018: POR DETERMINAÇÃO DO JUÍZO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DO RIO DE JANEIRO, PROCESSO Nº 0024192-37.2014.4.02.5101, MOVIDA POR FAZENDA NACIONAL/INSS; (R-22): MANDADO DE PENHORA Nº 510000784828: POR DETERMINAÇÃO DO JUÍZO DA 11ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DO RIO DE JANEIRO, PROCESSO Nº 0038301-27.2012.4.02.5101, MOVIDA POR UNIÃO/FAZENDA NACIONAL.

Os leilões serão promovidos no endereço eletrônico **www.schulmannleiloes.com.br**, nas seguintes condições: início dos lances a partir da data de disponibilização do edital no sítio da Justiça Federal do Rio de Janeiro, com previsão de término às 14 horas da data da 1ª hasta pública, sendo finalizado após três minutos consecutivos sem lance. Caso não haja licitantes ao final da 1ª hasta designada, 24 horas após o término desta, serão autorizados novos lances com previsão de término às 14 horas da data da 2ª hasta designada, sendo finalizado após 3 minutos consecutivos sem lance. Condições: O(s) bem(ns) poderá(ão) ser examinado(s) pelos interessados no período compreendido entre a data de intimação e o último Leilão, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 horas, bem como estará(ão) em exposição nos locais indicados no site; Os leilões se realizarão exclusivamente na modalidade eletrônica. Ficam os licitantes cientes de que é necessário cadastro prévio de no mínimo 24 horas antes das datas dos leilões para ser autorizado a dar lances e que o cadastro será feito no endereço eletrônico do leiloeiro **www.schulmannleiloes.com.br**, com a identificação das pessoas físicas através de documento de identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério de Fazenda e do comprovante de residência, enquanto que as pessoas jurídicas deverão ser representadas por quem os estatutos indicarem, devendo portar comprovante de CNPJ e cópia do referido Ato Estatutário. Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos. O cadastramento será gratuito e constituirá requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. O cadastramento implicará na aceitação da integralidade das disposições da Resolução CNJ nº 236/2016, assim como das demais condições estipuladas neste edital. Ficam cientes de que venda será feita no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão, devendo o Sr. Leiloeiro providenciar imediatamente a abertura da conta à disposição do juízo e o contato com o arrematante para fornecer os dados necessários para que este efetue o depósito/transferência do valor da arrematação e comprove, preferencialmente, mediante petição e, caso não seja possível efetuar o peticionamento eletrônico, pelo envio de mensagem eletrônica via e-mail institucional: 05vfef@jfrj.jus.br. Caso o autor do maior lance não efetive o pagamento da arrematação, será esta oportunidade concedida ao segundo maior lance e assim sucessivamente, até o valor do preço mínimo. No caso de inexistência de lances sucessivos e o leilão reste frustrado pelo não pagamento da arrematação, serão impostas ao arrematante as despesas do leiloeiro, assim como percentual a ser fixado por este juízo a título de comissão pelo serviço prestado por aquele auxiliar (artigo 39 do Decreto 21.981/1932), além da proibição de participação em novos certames, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, inclusive aquelas de ordem criminal previstas no artigo 358 do Código Penal Brasileiro (“Art. 358 – Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência”). Cabe ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) da arrematação, mais as despesas do Leiloeiro. **NO CASO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES** (AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, EMBARCAÇÕES, AERONAVES E SIMILARES): os impostos sobre a propriedade da coisa não serão transferidos ao arrematante, sub-rogando-se no preço da arrematação, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Também não serão transferidas ao arrematante as dívidas referentes a multas pendentes, da responsabilidade pessoal do proprietário anterior. O arrematante arcará, porém, com as despesas de transferência, inclusive de natureza tributária. Quanto aos demais bens móveis, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante. **NO CASO DE BENS IMÓVEIS:** as dívidas pendentes até a data da alienação relativas aos impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse da coisa e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, como o IPTU e taxas estaduais e municipais, ou

as contribuições de melhoria, não serão transferidos aos arrematantes, sub-rogando-se no preço da arrematação, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Também não será transferido ao arrematante eventual ônus relativo à hipoteca sobre o bem imóvel, conforme artigo 1.499, inciso VI, do Código Civil, as taxas de condomínio e as eventuais obrigações civis referentes ao imóvel, tais como foro e laudêmio. Por outro lado, ficarão a cargo do arrematante: as despesas cartorárias de transferência e desmembramento, bem como o imposto de transferência de bens imóveis – ITBI; o pagamento das custas e emolumentos devidos a título de cancelamento de penhoras anteriores, registro da arrematação e da transferência de propriedade; os débitos de INSS constituídos em razão da construção ou reforma do bem, de obras concluídas ou em andamento, desde que devidamente averbados no registro de imóveis competente; as eventuais despesas relativas à restrição imposta por zoneamento ou uso do solo, inclusive aquelas decorrentes da legislação ambiental; as demais despesas referentes a alvarás, certidões, escrituras e registros, incluindo débitos relativos à regularização da denominação do logradouro e numeração predial junto aos órgãos competentes, conforme o caso. Ficam pelo presente, devidamente intimados, a parte executada da designação supra e para querendo acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação, conforme artigo 889, parágrafo único do CPC, bem como os credores hipotecários e pignoratícios, senhorio direto, condomínio e usufrutuários, caso não sejam encontrados para intimação, do leilão designado para as datas, horário e local mencionados. Intime-se o executado de que na hipótese de frustrar o leilão, após a publicação do edital de leilão, ser-lhe-ão impostas eventuais despesas do leiloeiro, assim como o percentual fixado por este juízo a título de comissão pelo serviço prestado por aquele auxiliar. O presente edital é publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, para que chegue ao conhecimento do executado e dos terceiros interessados. Eu, Rafaela Guimaraes Peixoto Nogueira, Diretora de Secretaria, conferi. Assinado pela MM. Dr.^a Juíza Federal Bianca Stamato Fernandes.

Documento eletrônico assinado por **BIANCA STAMATO FERNANDES, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510020229045v2** e do código CRC **1bba85b4**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): BIANCA STAMATO FERNANDES
Data e Hora: 27/08/2026, às 12:49:42

0512471-07.2009.4.02.5101

510020229045.V2